



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 068/2013

ALTERA O ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 067, DE 23 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução nº 067/2013, de 23 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. ...

“Art.7º. O requerimento para realização de Audiência Pública pela Câmara Municipal será lido em uma sessão e deliberado na outra e a realização do evento somente será feito no prazo mínimo de 15 dias após a aprovação.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 13 de dezembro de 2013.

Eliotério Valério Campos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
